



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CONTRATO Nº 2023280302

O Município de SANTARÉM NOVO, através do **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ-MF, Nº 31.381.052/0001-89**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado legalmente pela Secretária Municipal de Educação a Sr.^a TATIANA DE SOUZA ALVES, brasileira, funcionária pública municipal, portadora do CPF nº 575.687.072-53, residente na Av. Francisco Martins de Oliveira, S/nº, CEP: 68720-000, cidade Santarém Novo-PA, e de outro lado a empresa **TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 30.317.183/0001-34**, sediada: Rua da Cerâmica, 05, Novo Horizonte, Marituba-PA, CEP: 67200-000, Telefone: (91)3255-1486, E-mail: thiagocomercio18@gmail.com, Representante Legal: THIAGO DA SILVA BEZERRA, portador do CPF nº 962.603.942-68, residente e domiciliado na AVENIDA ZACARIAS DE ASUNÇÃO M, Nº 01, Ananindeua-PA, CEP 67030-180, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N º057/2022, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. Constitui objeto à Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Material de Mobília para Biblioteca e Escolas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santarém Novo-Pa, mediante processo administrativo de adesão a ata de registro de preços nº 079/2023, oriunda do pregão eletrônico SPR nº 057/2022, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Viseu/PA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº057/2022.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 440.000,00(quatrocentos e quarenta mil reais), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
059412	BANCOS EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO GRANDE BANCOS EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO GRANDE, CAPACIDADE MULTIPLO USUÁRIOS, COMPRIMENTO: 2,75 CM/PROFUNDIDADE: 0,30 CM/ALTURA: 0,46 CM/ MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR: 275X30 CM, BORDAS DO TAMPO EM PVC TIPO "T" COLORIDO.	UNIDADE	50,00	350,000	17.500,00
059413	MESA EM MDF 18 MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO G RANDE MESA EM MDF 18 MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO GRANDE, CAPACIDADE MULTIPLOS USUÁRIOS, COMPRIMENTO: 2,75 CM/ ALTURA: 0,76 CM/ PROFUNDIDADE 0,70 CM.	UNIDADE	50,00	600,000	30.000,00
059414	BANCO EM MDF 18 MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO PEQUENO BANCO EM MDF 18 MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO PEQUENO, CAPACIDADE MULTIPLO USUARIOS, COMPRIMENTO 1,85 CM/ PROFUNDIDADE 0,30 CM/ ALTURA 0,38 CM/ MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR: 1,85 CM, BORDAS DO TAMPO EM PVC TIPO "T" COLORIDO.	UNIDADE	50,00	350,000	17.500,00
059415	MESA EM MDF 18 MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO P EQUENO MESA EM MDF 18 MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO PEQUENO, CAPACIDADE MULTIPLOS USUÁRIOS, COMPRIMENTO: 1,85 CM/ ALTURA: 0,68 CM/ PROFUNDIDADE 0,70 CM.	UNIDADE	25,00	550,000	13.750,00
059416	ESTANTE 120 X 120 X 040 (AXLXP), COM 06 VÃOS ABERTOS, UNIDADE ESTANTE 120 X 120 X 040 (AXLXP), COM 06 VÃOS ABERTOS, PRATELEIRAS REVESTIDAS COM FORMICA EM MELAMINICO, MDF 15MM, NA COR BRANCO.	UNIDADE	25,00	650,000	16.250,00
059417	ARMARIO ALTO EM MDF 15MM, 02 PORTAS UNIDADE ARMARIO ALTO EM MDF 15MM, 02 PORTAS, PRATELEIRA FIXA, 1,98 ALTURA, X 0,90 LARGURA, PROFUNDIDADE 0,40 CM.	UNIDADE	25,00	1.000,000	25.000,00
059418	ARMÁRIO AERO 03 PORTAS EM MDF 15 MM, LARGURA 150 CM, UNIDADE ALTURA 54 CM, PROFUNDIDADE ARMÁRIO AERO 03 PORTAS EM MDF 15 MM, LARGURA 150 CM, ALTURA 54 CM, PROFUNDIDADE 28 CM.	UNIDADE	25,00	600,000	15.000,00
059419	BALÇÃO GABINETE PARA PIA COM 02 PORTAS E 02 GAVETAS UNIDADE BALÇÃO GABINETE PARA PIA COM 02 PORTAS E 02 GAVETAS, LARGURA 150 CM, PROFUNDIDADE 28 CM	UNIDADE	25,00	600,000	15.000,00
059420	ESTANTE DE 160X120X040 (AXLXP), COM 08 VÃOS ABERTOS UNIDADE ESTANTE DE 160X120X040 (AXLXP), COM 08 VÃOS ABERTOS, PRATELEIRAS REVESTIDAS COM FÓRMICA, EM MELAMINICO MDF 15MM, NA COR BRANCO.	UNIDADE	25,00	1.100,000	27.500,00
059421	ARMÁRIO 06 PORTAS COM BASE PARA O CHÃO (FECHADO COM CHAVE) UNIDADE ARMÁRIO 06 PORTAS COM BASE PARA O CHÃO (FECHADO COM CHAVE) EM MDF 15MM, ALTURA 1,85 CM, LARGURA 1,85 CM, PROFUNDIDADE 35 CM.	UNIDADE	50,00	2.200,000	110.000,00

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128
Centro - Santarém Novo - PA
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



059422	JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS BRANCA	UNIDADE	50,00	800,000	40.000,00
	JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS BRANCA, CONFEÇÃO EM MDF 15 MM REVESTIDO EM LAMINADO, LARGURA TOTAL 90X90X76.				
059423	JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS COLORIDO	UNIDADE	50,00	850,000	42.500,00
	JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS COLORIDO, CONFEÇÃO EM MDF 15 MM REVESTIDO EM LAMINADO, LARGURA TOTAL 90X90X76.				
059424	MESA GRANDE PARA REUNIÕES NA SALA DOS PROFESSORES COM 06 CADEIRAS BRANCA	UNIDADE	25,00	1.200,000	30.000,00
	MESA GRANDE PARA REUNIÕES NA SALA DOS PROFESSORES COM 06 CADEIRAS BRANCA CONFEÇÃO EM MDF 15 MM REVESTIDO EM LAMINADO, COMPRIMENTO 1,80 MT LARGURA 0,90 CM, ALTURA 0,76 CM.				
059425	ARMARIO REVESTIDO EM MDF 15 MM, COM 02 PORTAS COM PU XADRES NA COR BRANCO	UNIDADE	50,00	800,000	40.000,00
	ARMARIO REVESTIDO EM MDF 15 MM, COM 02 PORTAS COM PUXADORES NA COR BRANCO, COM 02 PRATELEIRAS INTERNAS, ALTURA 0,85 CM, PROFUNDIDADE 0,46 CM, COMPRIMENTO 0,80 CM.				
VALOR GLOBAL R\$					440.000,00

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A CONTRATADA deverá prestar o produto, no prazo estabelecido na Ordem de Produto, conforme calendário escolar.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. O fornecimento dos produtos, fiscalização, e qualidade dos produtos estarão sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos dos produtos serão atestados pelo servidor responsável designado pela secretaria municipal de educação.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Os Produtos serão entregues conforme solicitação da Secretaria e por se tratar de imobiliário é suma importância para administração pública, deverá estar em perfeitas condições e normativas dos órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em se tratando de produto de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128
Centro - Santarém Novo - PA
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLAUSULA DECIMA - DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0601.123650400.2.121 Manutenção das atividades de apoio 30% - Infantil, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 440.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 057/2022 - Gerenciado pela Prefeitura Municipal de Viseu-PA.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos produtos;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos produtos efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de educação após entrega dos produtos, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da entrega, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMÁ QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato. CLÁUSULA

DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16 1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Santarém Novo-PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

SANTARÉM NOVO-PA, 28 de março de 2032.

FUNDO MUN DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA,
CNPJ-ME, Nº 31.381.052/0001-89
CONTRATANTE

TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ nº 30.317.183/0001-34
CONTRATATO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128
Centro - Santarém Novo - PA
CEP: 68720-000